



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 1.763/PMMA/2017**

**“ALTERA A ALÍNEA “A”, DO INCISO III, DO ART. 2º DA LEI N. 1253/PMMA/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Altera a alínea “a”, do inciso III, do art. 2º da Lei n. 1.253/PMMA/2013, que passará vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....

**III** - .....

a) 03 (três) vagas para o cargo de **Enfermeiro-PSF**, nível superior, com habilitação respectiva, com registro profissional no conselho competente, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, regime celetista – empregado público, com remuneração e atribuições estabelecidas pelas Leis 1035/PMMA/2011 e 1217/PMMA/2013, bem como, as normativas específicas do Ministério da Saúde para o PSF e suas alterações posteriores.

b) .....;”

**Art. 2º.** Fica alterado para 03 (Três) vagas o item do quadro de vagas, mantendo inalteradas as atribuições e demais dispositivos que se referem ao **Enfermeiro-PSF**, nível superior, com habilitação respectiva, com registro profissional no conselho competente, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, regime celetista – empregado público, com remuneração e atribuições estabelecidas pelas Leis 1035/PMMA/2011 e 1217/PMMA/2013, bem como, as normativas específicas do Ministério da Saúde para o PSF e suas alterações posteriores.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de dezembro de 2017.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal Interino

**THIAGO CARON FACHETI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252